



Lei nº 5.485 de 26 de DEZEMBRO de 20 19

Altera os Anexos III e IV, da Lei nº 5.135, de 18 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021”, com modificações posteriores, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

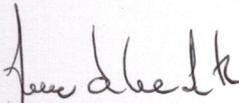
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração dos Anexos III e IV, da Lei nº 5.135, de 18 de dezembro de 2017 – **referente ao Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021** –, com modificações posteriores, com as Metas e Indicadores, Iniciativas e Recursos Financeiros, que passam a vigorar na forma constante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

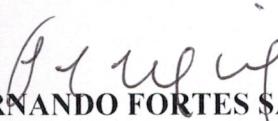
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de dezembro de 2019.


FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.


FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo